



Proc. nº 1183/2013 - GP

### Lei 1022/13

(Dispõe sobre: Autoriza mo recebimento de Tributos Municipais devidos pela empresa CODASP em serviços e dá outras providências.)

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal converter em serviços o valor de tributos municipais devido pela Companhia de Desenvolvimento Agrário de São Paulo - CODASP, referente aos serviços prestados na obra de perenização de as Estradas Municipais, através do programa do Governo do Estado de São Paulo "MELHOR CAMINHO".

**§1º.** O valor do tributo será apurado pelo Departamento de Finanças do Municípios e convertido em serviços a serem prestados ao município pela CODASP.

**§2º.** Apurado a apuração do valor do tributo devido e conversão em serviços será elaborado termo de acordo assinado entre o Município de Nazaré Paulista e a Companhia de Desenvolvimento Agrário de São Paulo - CODASP.

**Art. 2º** - As despesas de correntes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de março de 2013.

Joaquim da Cruz Junior  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza  
Assessora de Gabinete